

CIRCULAR 061

Data: 28 de Dezembro de 2012

Assunto: Estatísticas do Banco de Portugal

Serve o presente para informar o seguinte:

Nos termos da instrução n.º 27/2012 do Banco de Portugal, as pessoas singulares e colectivas residentes em Portugal, que efectuem operações económicas ou financeiras com o exterior ou que realizem operações cambiais terão de reportar ao Banco de Portugal a seguinte informação:

- a) Operações económicas e financeiras com o exterior que envolvam uma troca de valor ou transferência;
- b) Posições em final de período relativas a empréstimos, créditos comerciais e depósitos no exterior.

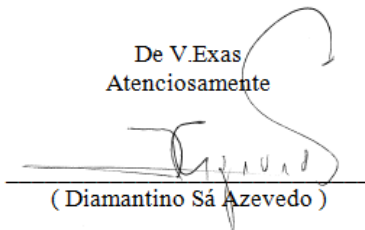
O reporte da informação terá de ser efectuado por transmissão electrónica através do portal do Banco de Portugal.

Esta informação terá de ser entregue mensalmente e no prazo de 15 dias úteis após o final do mês de referência. O primeiro reporte deverá acontecer em Janeiro de 2013 com informação relativa a Dezembro de 2012.

Em anexo segue um quadro com os dados necessários para o preenchimento do inquérito (5 documentos), que deverá ser preenchido e entregue nos N/ serviços até ao dia 10 de cada mês.

Ficamos ao dispor para eventuais esclarecimentos, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

De V.Exas
Atenciosamente



(Diamantino Sá Azevedo)